



Pouso Alegre - MG, 19 de abril de 2024.

DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE

Autoria – Poder Legislativo/Vereador Dionício do Pantano

Nos termos dos artigos 246 c/c 243, §2º-A, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, analisa-se os aspectos de admissibilidade do **Anteprojeto de Lei nº 28/2024** de autoria do Vereador Dionício do Pantano que, “**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: RUA MANUEL SILVÉRIO PEREIRA**”.

1. RELATÓRIO:

O Anteprojeto de Lei, em análise, tem como objetivo denominar RUA MANUEL SILVÉRIO PEREIRA, a Estrada Municipal com início na Estrada Rural Vereador Bráz Pereira de Moraes e término na Estrada Rural da Serrinha, localizada no Loteamento Vila Alvorada.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Analisando o Anteprojeto, verifica-se que foi apresentada Biografia e Mapa de localização do logradouro, em observância ao disposto no artigo 254, do Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como ao disposto na Lei Municipal nº 6.690/2022.

Não foram apresentados o Atestado de Antecedentes Criminais e a Certidão de Óbito, pois, conforme justificativa do Anteprojeto “*justifica-se a ausência da certidão de óbito e*



de antecedentes criminais em nome do sr. Manuel pela impossibilidade da obtenção dos documentos que viabilizem a emissão”.

Ademais, o Anteprojeto tem como finalidade a regularização do logradouro que é reconhecido pelos Correios e Copasa, mas, não há uma lei específica para a sua denominação, conforme documentos apresentados em anexo (conta de água emitida pela Copasa e ofício encaminhado para a Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente).

Numa análise perfunctória do Anteprojeto de Lei proposto e com os documentos que o instruem, verifica-se que ao menos, “*em tese*”, não existem obstáculos legais ao início de sua tramitação.

Insta registrar que este parecer se refere, exclusivamente, aos aspectos legais de ADMISSIBILIDADE, sendo que a questão de mérito cabe, única e exclusivamente, ao Douto Plenário desta Casa de Leis.

3. CONCLUSÃO:

Por tais razões, exarase-se **despacho favorável** ao início do processo de tramitação do **Anteprojeto de Lei nº 28/2024**, para ser submetido à análise do Departamento Jurídico e das Comissões Temáticas e, posteriormente, à deliberação Plenária. Salienta-se que este despacho inicial é de **caráter opinativo**, razão pela qual não se vincula as deliberações das Comissões Permanentes desta Casa de Leis.

Elizeto Guido
Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG

Camila da Fonseca Oliveira
Chefe de Assuntos Jurídicos – OAB/MG 132.044



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pouso Alegre. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pousoalegre.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=KS2RN3S6FN9DW06N>, ou vá até o site <https://pousoalegre.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: KS2R-N3S6-FN9D-W06N

